

**PORTARIA Nº 1464/2021**

Dispõe sobre designação de candidatos(as) para o exercício da função de Juiz(a) Leigo(a) e vinculação de Juizes(as) Leigos(as) no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais da do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02/2019, de 7 de fevereiro de 2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 01/2019, de 08 de março de 2019;

CONSIDERANDO o resultado do curso de Capacitação para Juizes(as) Leigos(as) – Turma V, promovido pela Escola da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, conforme Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021;

CONSIDERANDO O processo administrativo nº 8515684-89.2021.8.06.0000.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do programa de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **Augusto Cavalcanti Correia Lima**, inscrição nº 922003285, a partir do dia 27/08/2021 e **Samila Rita Gomes Quintela**, inscrição nº 922000326, a partir do dia 02/09/2021.

Art. 2º Designar os candidatos aprovados no curso de Capacitação para Juizes(as) Leigos(as) – Turma V para o exercício da função de Juiz(a) Leigo(a) no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, conforme previsão do item 17.1 do Edital nº 01/2019, disponibilizado no DJe de 08 de março de 2019, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

§1º Os candidatos deverão encaminhar Termo de Compromisso, no qual estarão estabelecidas as condições para sua atuação, devidamente assinado, para o e-mail institucional da Coordenadoria do Sistema dos Juizados Especiais, coord.sis.juiz.especiais@tjce.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação desta Portaria.

§2º O descumprimento do disposto no §1º será considerado desistência e implicará eliminação do Programa de Juizes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

ANEXO ÚNICO**DESIGNAÇÃO E LOTAÇÃO DE JUÍZES(AS) LEIGOS (AS) NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO CEARÁ**

Inscrição	Nome	Classificação		Origem da Vaga	Unidade de Lotação
922000634	Rafael Fernandes Da Costa	339 ^a	Geral	Desligamento -Art 1º desta Portaria	Núcleo de Produtividade Remota
922001024	Breno Matos Pinheiro	342 ^a	Geral	Desligamento -Art 1º desta Portaria	5ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza

PORTARIA Nº443/2021 SGP

Dispõe sobre concessão de Adicional de Especialização.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso X, da Portaria nº 320/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500108-91.2021.8.06.0053;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Especialização AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento) incidente sobre o vencimento-base, à servidora NISLENE CORDEIRO DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 324, lotada na 2ª Vara da Comarca de Camocim, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei Estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil, ministrado pela Faculdade Metropolitana São Carlos, com carga horária de 560 horas/aula.

Art. 2º - Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 06 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 07 do mês de setembro de 2021.

Vlândia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 130/2021**

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE AURORA/CE; OBJETIVO: estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Aurora/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA